

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO ADMINISTRADOR DO
IF-AÇOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/ME nº 52.073.804/0001-14**

Pelo presente instrumento particular, a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1726, 19º andar, conj. 194, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a exercer a atividade profissional de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, através do Ato Declaratório da CVM nº 18.897, de 07 de julho de 2021 (“Administradora”), na qualidade de instituição administradora do **IF-AÇOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.073.804/0001-14 (“Fundo”);

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Fundo encontra-se devidamente constituído por meio do Instrumento Particular de Constituição, celebrado pela Administradora em 17 de junho de 2022;
- (ii) até a presente data não foi realizada qualquer emissão, subscrição ou integralização das cotas do Fundo, sendo a Administradora a única e exclusiva responsável pela deliberação acerca da emissão de cotas do Fundo;
- (iii) a Administradora deseja aprovar a primeira emissão de cotas do Fundo e a respectiva oferta conforme rito automático da Res. 160.

RESOLVE a Administradora deliberar sobre:

- (i) a emissão e distribuição, mediante rito automático, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de setembro de 2022, de cotas de classe única da 1ª (primeira) emissão do Fundo, observado o disposto nos suplementos que constam do “Anexo I”, a este instrumento;
- (ii) as cotas objeto da Oferta serão distribuídas pela Administradora.

Sendo assim, assina o presente instrumento em 2 (duas) vias, cada qual com o mesmo teor e para um único propósito e efeito.

São Paulo, 05 de setembro de 2023.

DocuSigned by:

Erick Sayans

F27A0892F09A428...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Administradora



SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS DE CLASSE ÚNICA DO IF-ÇOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
CNPJ/ME nº 52.073.804/0001-14

A Oferta da 1ª Emissão de Cotas de Classe Única do **IF-ÇOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS** (“Fundo”), emitidas nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) Forma de colocação:** Rito Automático de Registro, nos termos da alínea “a”, do inciso “VI”, do Artigo 26, da Resolução CVM nº 160, destinada exclusivamente a investidores profissionais.
- b) Data de emissão:** Será a data de integralização de Cotas.
- c) Quantidade de Cotas:** Quantidade necessária para atender o valor total da oferta previsto no item “e” abaixo.
- d) Valor unitário inicial da Cota:** R\$ 1.000,00 (mil reais), na data da primeira integralização, após, o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- e) Valor total da oferta:** R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais).
- f) Prazo de colocação:** Até 180 (cento e oitenta) dias, podendo a oferta ser encerrada a qualquer momento, a critério do distribuidor da oferta.
- g) Prazo de duração:** Será o mesmo prazo de duração do Fundo, ou seja, indeterminado.
- h) Amortizações:** Poderá haver amortização por Excesso de Cobertura, ou seja, quando houver a superação dos Índices de Subordinação Mínimos, nos termos do Regulamento do Fundo.
- i) Público-alvo:** Investidores conforme regulamento.
- j) Resgate:** Ocorrerá na data de encerramento do Fundo.
- k) Remuneração alvo:** Não possui rentabilidade definida.
- l) Custos de distribuição:** (i) Conforme contrato de distribuição de cotas; (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.
- m) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** O saldo não colocado poderá ser cancelado.
- n) Distribuidor da oferta:** Será a Administradora do Fundo.
- o) Cotas Subordinadas Juniores:** São aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, observado o disposto no Regulamento.

São Paulo, 05 de setembro de 2023.

DocuSigned by:

Erick Sayans

F27A0892F69A428...

IF-ÇOR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS